



LEI Nº. 1.269 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.009

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NESTA CIDADE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR** para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o CNPJ Nº. 08.979.143/0001-07, um imóvel urbano, com área de 0,5000 ha (5.000 M²), localizado na Estância Santa Luzia, conforme a planta baixa e memorial descritivo em anexo, destinado à implantação da Central de Triagem de Resíduos Recicláveis.

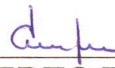
Art. 2º - A Beneficiada terá o prazo de 03 (três) anos para executar as obras conforme projeto-simplificado apresentado (em anexo);

Art.3º - Em caso de não execução da obra no prazo fixado no art. 2º desta Lei, o imóvel ora doado será revertido ao Patrimônio Municipal;

Art.4º - As despesas decorrentes com a transmissão do imóvel ficam a cargo do Poder Executivo Municipal;

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.009



JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal